



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 4441 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FLORAL AGROPECUARIA LTDA

CNPJ/CPF : 14.985.999/0001-80

Empreendimento : FLORAL AGROPECUARIA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MARTINHO CAMPOS A ABAETÉ KM 02 A ESQUERDA número/km S/N FAZ. BURITI DO MEIO Bairro ZONA RURAL Cep 35606-000 Martinho Campos - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Martinho Campos (LAT) -19.425, (LONG) -45.1948

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 4441/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	851,14	ha
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada	Produção nominal	75.000	mdc/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 15/05/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Divinópolis, 15/05/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 15/05/2023 10:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 4441 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria de Outorga n. 2254/2011





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 4441 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

As condicionantes se encontram descritas junto com o parecer único, anexo da presente decisão, disponibilizado na aba "Decisão" do presente processo no SLA e também no processo SEI 1370.01.0021182/2023-68.

